



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

LEI N° 1.342/2024.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2024 e LOA 2024, no valor de R\$ 228.683,09 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos) para aquisição de Ônibus Rural Escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral para o exercício de 2024, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 228.683,09 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos), para aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1), através da Ata de Registro de Preços n° 05/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 06/2023/FNDE/MEC, destinados ao Município de Itaguajé-PR.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0008.2.016	FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11044	228.683,09
Total			228.683,09

Art. 3º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (FNDE-MEC), através de Transferência Direta no valor de R\$ 228.683,09 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.


CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL